

PROJETO DE LEI Nº 004/2025 05 DE FEVEREIRO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTDADE QUE MENCIONA.

ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA

LIDO EM: 05/02/2025

ENCAMINHADO À 05/02/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

05/02/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 05/02/2025



**EXECUTIVO**

*Gravado*  
**URGENTE**





MENSAGEM Nº 004 DE 05 DE Fevereiro DE 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 010 Livro 26 Fis 8 F Data 05/02/25  
HORAS 16:35  
*D. S. Sousa*  
FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a autorização legislativa para celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

Tal medida tem por objetivo celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA**, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na manutenção da Creche que realiza atendimentos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:  
30734037104

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 05/02/2025

*D. S. Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**PROJETO DE LEI Nº 004 DE 05 DE Fevereiro DE 2025.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 010 Livro: 26 Fis. 84 Data: 05/02/25  
Horas: 16:35  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento para repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) a **“ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA”**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 34.383.879/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, número 535, Bairro São João, Barra do Garças-MT, neste ato representada por sua Presidente SONIA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1324619-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 545.645.651-68, com endereço à Rua Independência, nº 2442, Bairro Cristino Cortes, Barra do Garças-MT

**Art. 2º** Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar a **“ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA”** no custeio do Projeto Social voltado para atendimentos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** Compete a **“ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA”**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando



à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no exercício financeiro de 2025.

Orgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04- Administração

SubFunção: 122- Administração Geral

Programa: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Reduzido: 08

**Art. 6º** O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

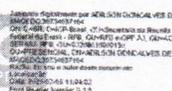
**Art. 7º** O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT,  
05 de fevereiro de 2025.

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:  
30734037104



**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em sessão ordinária do  
Dia 05 / 02 / 2025

*Cilma Balbino de Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



*minuta*  
TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública e ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.383.879/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, número 535, Bairro São João, Barra do Garças-MT, neste ato representada por sua Presidente SONIA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1324619-4 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 545.645.651-68, com endereço à Rua Independência, nº 2442, Bairro Cristino Cortes, Barra do Garças-MT, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades assistenciais, por meio da ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA, a qual desenvolve um Projeto Social voltado para atendimentos a crianças em situação de vulnerabilidade social.

## 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o Município repassará o valor correspondente a R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) atendendo ao período fevereiro a dezembro de 2025, sendo o repasse assim distribuído:



FEVEREIRO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
MARÇO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ABRIL 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
MAIO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
JUNHO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
JULHO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
AGOSTO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
SETEMBRO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
OUTUBRO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
NOVEMBRO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DEZEMBRO 2025	R\$ 1.750,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

2.2. As despesas referentes ao valor constante no item 2.1 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito  
001- Gabinete do Prefeito  
04-Administração  
122- Administração Geral  
0101- CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE  
2004- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES  
3.3.50.41- Contribuições  
Reduzido:11  
Fonte: 1500

## 2.2. SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.2.1. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.2.2. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



### **3. DA CONTRAPARTIDA DA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**

**3.1.** A ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA contribuirá para a execução do objeto desta parceria auxiliando o Município na inclusão e assistência educacional a crianças em situação de vulnerabilidade social.

**3.2.** A ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA tem como objetivo a promoção de assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento e combate a pobreza, bem como a promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo a prevenção ao consumo de drogas e diversas doenças, como o HIV.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. Compete à Administração Pública:**

**4.1.1.** Ceder os recursos financeiros previstos na cláusula segunda à ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA;

**4.1.2.** Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**4.1.3.** Comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

**4.1.4.** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando-a para as devidas regularizações;

**4.1.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

**4.1.6.** Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

**4.1.7.** Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA;



4.1.8. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

4.1.9. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### **4.2. Compete à ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA:**

4.2.1. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

4.2.2. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

4.2.3. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

4.2.5. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços; Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

4.2.6. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

4.2.7. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

4.2.8. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

4.2.9. Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.



## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente Previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações;

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;





**8.2.2.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**8.2.3.** Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**8.2.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.2.5.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.2.6.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA;

**8.2.7.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

**8.2.7.1.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**8.2.7.2.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

**8.2.7.3.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias ;

**8.3.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório;

**8.4.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente;

**8.5.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



## 9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## 10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa e posteriormente aplicar à ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA as sanções previstas no art. 73 da Lei 13019/2014.

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Barra do Garças-MT é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.



12.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Barra do Garças - MT, de de 2025.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO CASA DA TIA SONIA**

**Presidente**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Função:

\_\_\_\_\_  
Função:



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 004/2025 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de Febrero de 2025.

APROVADO  
EM SESSÃO 05/02/2025  
Essense  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Presidente

Ver. JAIME RODRIGUES NETO  
Relator

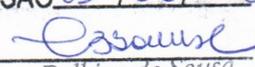
Hiago Teles Alves  
Ver. HIAGO TELES ALVES  
Vogal

ff

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.**

**Projeto de Lei n.º 004/2025**  
**Mensagem n.º 004/2025**

**APROVADO**  
EM SESSÃO 05/02/2025  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Poder Executivo Municipal solicita a autorização para firmar termo de repasse pecuniário no valor de **R\$ 19.250,00 (Dezenove Mil Duzentos e Cinquenta Reais)** através do Termo de Fomento à Associação Casa da Tia Sônia sediada em Barra do Garças (MT).

No texto da lei está inserido que tais recursos serão utilizados para com o objetivo de ajudar à Instituição no atendimento as crianças em situação de vulnerabilidade assistencial. A assinatura do Termo de Fomento tem como objetivo de formalização de uma parceria com as OSC-Organização da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na manutenção de Creche que

realiza atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade social . Este recurso é destinado a cobrir as despesas da entidade, conforme estabelecido pelo Termo de Fomento.

## **2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

### **2.1 – Repasse de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento**

Numa análise apurada junto ao **Projeto de Lei nº 004 de 05/02/2025**, encontramos fundamentos na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem à Administração Pública e demais normas pertinentes a possibilidade de se firmar o Termo de Fomento para pessoa jurídica de Direito Público interno e/ou entidades sem fins lucrativos.

## **3 – PARECER DA COMISSÃO**

O presente repasse tem como finalidade a execução de atividades assistenciais, por meio desta Associação, a qual desenvolve atividades e serviços prestados há 15 anos, acolhendo aquelas pessoas que necessitam de auxílio financeiro em um momento complicado nas suas vidas.

Essa Comissão de Finanças e Orçamento entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a assinatura do referido Termo de Fomento, lembrando que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais.

Lembramos que a Associação Casa da Tia Sônia desempenha um papel fundamental no apoio de auxiliar na manutenção de Creche que realiza atendimento a crianças em situação de vulnerabilidade social .

## **3 – PARECER DA COMISSÃO**

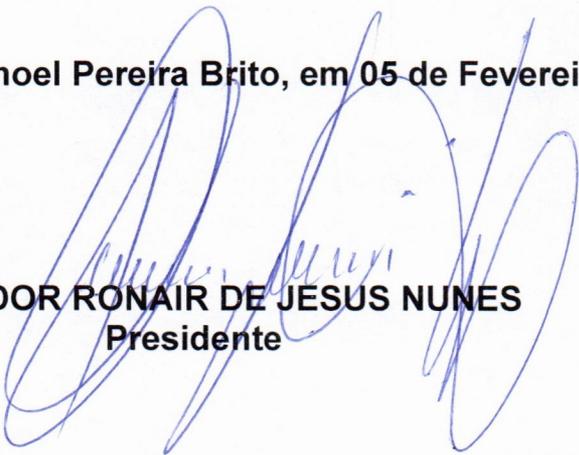
A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

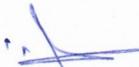
Ademais, essa comissão verificou que, faz parte integrante do projeto de lei o Termo de Repasse para análise dessa Comissão. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 004/2025**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

**Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 05 de Fevereiro de 2025**

  
**VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
**VEREADOR ELTON MELO MARQUES**  
Relator

  
**VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO**  
Vogal

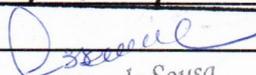
# VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 004/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	<b>AUSENTE</b>		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
 de vereadores presentes  
 em sessão ordinária do  
 Dia 05 / 02 / 2025

  
 Cilma Balbino de Sousa  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996